ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 468 DE 06 DE OUTUBRO DE 2009

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO PROGRAMAÇÃO COM ELEMENTO DE DESPESA NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCICIO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Capítulo I
Disposições Gerais

Art. 1º - Fica criada no orçamento geral do município a Programação: 15.451.0042.1.054 – CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇAO EM BLOCOS DE CONCRETOS;
Art. 2° - A receita do projeto conforme anexo I desta lei, é oriunda de Contrato de Repasse nº 278.418-05/2008/MCIDADES/ CAIXA e contrapartida do município;
Parágrafo 1º: R$-493.100,00 (quatrocentos e noventa e três mil e cem reais) proveniente Contrato de Repasse.
Parágrafo 2º: R$-20.000,00 (vinte mil reais) proveniente de contra partida a conta da programação: 15.451.0014.2.020 – Elemento de Despesa 3.3.90.95.
Art. 3º - A despesa do órgão dar-se-á na forma do anexo II desta Lei;
Art. 4º - A duração do Programa criado por esta lei é até 31 (trinta e um) de dezembro de 2009.
Art. 5º - Diante das alterações produzidas pelos artigos 1º e 3º desta Lei, fica acrescido a Lei 425 de 26 de Novembro de 2008 (LOA), os constantes do anexo I e anexo II desta lei;
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mirante da Serra, em 06 de Outubro de 2009.

VITORINO CHERQUE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I - LEI Nº. 468 / 2009

02- EXECUTIVO MUNICIPAL

02 04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇO PUBLICOS

15 - URBANISMO

15.451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

15.451.0042 - CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO

15.451.0042.1.054 - CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO

ELEMENTO DESPESA	VALOR
Recurso de Contrato de Repasse 278.418-05/2008/MCIDADES/CAIXA	493.100,00
Contrapartida - Programação: 15.451.0014.2.020	
3.3.90.95 - Indenização Exec. de Trabalho de Campo	20.000,00
TOTAL	513.100,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II - LEI Nº. 468 / 2009

02- EXECUTIVO MUNICIPAL

02 04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇO PUBLICOS

15 - URBANISMO

15 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

15.451.0042 - CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO

15.451.0042.1.054 - CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO

ELEMENTO DESPESA	VALOR
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	513.100,00
TOTAL	513.100,00

PREFEITURA MUNIC. DE
MIRANTE DA SERRA - RO
PUBLICADO
De 06/10/09 à 14/10/09
Responsável

Maria F. M. de Almeida
Portaria nº 1709

Câmara Municipal Mirante da Serra
PUBLICADO
DE 06/10 a 14/10/09
Responsável